



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E ENGENHARIAS**

Alto Universitário s/nº, Guararema – 29500-000 – Alegre-ES.  
Telefones: +55 (28)3552-8991/8774 Email: secretaria.ccae@ufes site: [www.alegre.ufes.br](http://www.alegre.ufes.br)

**RESOLUÇÃO NORMATIVA CCAE/UFES Nº 010, DE 09 DE MAIO DE 2022**

Dispõe sobre o procedimento e normas para a atividade de Seminário aos discentes do Programa de Pós-Graduação em Ciências Florestais (PPGCFL) do CCAE/UFES.

**O COLEGIADO ACADÊMICO DA COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS FLORESTAIS (PPGCFL) DO CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E ENGENHARIAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso das suas atribuições legais e estatutárias e,**

CONSIDERANDO o que consta no Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, que dispõe sobre a revisão e a consolidação dos Atos Normativos Inferiores a Decreto;

CONSIDERANDO a Portaria nº 658, de 27 de novembro de 2020, que dispõe sobre os procedimentos a serem observados na revisão e consolidação dos atos normativos da Universidade Federal do Espírito Santo para atendimento à determinação contida no Art. 5º do Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do Art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa CCAE/UFES nº 001, de 19 de janeiro de 2022, que orienta sobre a elaboração e edição dos atos normativos inferiores a Decreto, no âmbito do Centro de Ciências Agrárias e Engenharias;

CONSIDERANDO o que consta na Resolução nº 19, de 18 de dezembro de 2019, que dispõe sobre o Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Ciências Florestais do Centro de Ciências Agrárias e Engenharias da UFES;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** O Seminário é parte integrante das atividades curriculares e obrigatório no Programa de Pós-Graduação em Ciências Florestais (PPGCFL), conforme Regimento Interno do PPGCFL.

Parágrafo único: O (a) discente será aprovado em Seminário pelo conceito final Satisfatório (S) no Histórico Escolar. Caso seja reprovado, será considerado Não Satisfatório (NS), portanto deverá realizá-la novamente.

**Art. 2º** Também será considerado Não Satisfatório o (a) discente que obtiver frequência inferior a 75%.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E ENGENHARIAS**

Alto Universitário s/nº, Guararema – 29500-000 – Alegre-ES.

Telefones: +55 (28)3552-8991/8774 Email: secretaria.ccae@ufes site: [www.alegre.ufes.br](http://www.alegre.ufes.br)

§1º Na educação superior não há abono de faltas, exceto nos casos expressamente previstos em lei.

§ 2º Não serão abonadas as faltas por participação em evento, coleta de campo ou algo similar.

**Art. 3º** A atividade de Seminário ocorrerá às segundas-feiras pela manhã (8h às 12h) ou de forma concentrada.

§ 1º Os temas da atividade de Seminário poderão ser:

I - Apresentação dos núcleos/grupos de pesquisas do DCFM e PPGCFL/CCAUE-UFES.

II - Temas relacionados ao Programa de Pós-Graduação em Ciências Florestais - PPGCFL.

III - Palestras com temas livres na área do conhecimento 5.02.00.00-3 e Recursos Florestais e Engenharia Florestal, estabelecida pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq).

IV - Temas relacionados aos Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC) de graduação, dos discentes matriculados nas disciplinas, na área do conhecimento 5.02.00.00-3 Recursos Florestais e Engenharia Florestal, estabelecida pelo CNPq

V - Palestras sobre a Plataforma Sucupira/Qualis/Fator de Impacto que incentivem o planejamento e execução de artigos científicos para publicação em revistas nacionais ou internacionais.

VI - Palestras sobre parcerias com outras instituições de ensino nacionais e internacionais.

VII - Palestras sobre plataformas indexadoras e periódicos da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Ensino Superior (CAPES).

§ 2º Fica sob responsabilidade do (a) docente responsável pela a atividade de Seminário a aplicação de outros critérios sobre a avaliação na participação dos (as) discentes matriculados, como forma de elucidar o conceito Satisfatório (S) e Não Satisfatório (NS).

§ 3º Como um dos critérios de elucidar o conceito Satisfatório (S) e Não Satisfatório (NS) cada discente deverá apresentar um seminário tema livre relativos ao art. 3º; § 1º ou sugerido pelo (a) coordenador (a) da disciplina. O mesmo terá duração de 30-45 minutos, seguido de 15 minutos para questionamentos e sugestões dos (as) discentes avaliadores, plateia e coordenador (a) da disciplina (docente).

§ 4º Fica sob a responsabilidade do(a) docente responsável o planejamento e andamento da atividade seminário, desde que contemplem os temas que constantes no art. 3º; § 1º.

**Art. 4º** Os casos omissos serão resolvidos pelo Plenário do Colegiado Acadêmico do PPGCFL.

**Art. 5º** Revoga-se a Resolução nº 02/2020 do Colegiado Acadêmico do PPGCFL.

HENRIQUE MACHADO DIAS

Presidente do Colegiado Acadêmico do Programa de Pós-Graduação em Ciências Florestais  
CCAUE/UFES



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

**PROTOCOLO DE ASSINATURA**



O documento acima foi assinado digitalmente com senha eletrônica através do Protocolo Web, conforme Portaria UFES nº 1.269 de 30/08/2018, por  
HENRIQUE MACHADO DIAS - SIAPE 1819616  
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Ciências Florestais  
Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ciências Florestais - PPGCF/CAAE  
Em 09/05/2022 às 15:25

Para verificar as assinaturas e visualizar o documento original acesse o link:  
<https://api.lepisma.ufes.br/arquivos-assinados/468048?tipoArquivo=O>